



PREFEITURA DE SOBRAL

EDITAL SMS Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022, DECRETO Nº 2.922, DE 13 DE MAIO DE 2022, E DECRETO Nº 3.415, DE 29 DE MAIO DE 2024.

TERCEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 03/2025, que regulamenta o processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral para a **Atenção Especializada à Saúde**,
RESOLVE:

I – Retificar o item 11.1 do Edital SMS nº 03/2025, em razão de erro material de redação, referente à pontuação mínima exigida para classificação no processo seletivo simplificado.

Onde se lê:

11.1. Serão considerados classificados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação igual ou superior a 41 (trinta e um) pontos.

Leia-se:

11.1. Serão considerados classificados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação igual ou superior a 41 (quarenta e um) pontos.

II – Esclarecer que a presente retificação decorre exclusivamente de erro material de redação, consistente na divergência entre o número arábico e sua forma por extenso, não havendo qualquer alteração de critérios de avaliação, pontuação mínima originalmente estabelecida ou das regras do processo seletivo.



PREFEITURA DE **SOBRAL**

III – Registrar que o processo seletivo encontra-se em andamento, não tendo sido publicado resultado final ou classificação definitiva, razão pela qual a presente correção visa apenas garantir a clareza, a segurança jurídica e a correta interpretação do instrumento convocatório, em observância ao princípio da vinculação ao edital.

IV – Permanecem inalteradas as demais disposições, bem como as retificações anteriormente divulgadas no edital inaugural.

Sobral/Ce, 06 de março de 2026

REGINA MARIA AGUIAR ALVES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE

Secretária Municipal da Saúde

